

Lei 30/68

A Câmara do Município de Inga-
tuba aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono
a seguinte Lei: —

Artigo 1º:

Fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito especial de R\$ 46.727,24 (quarenta
e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros no-
vos e vinte e quatro centavos) a fim de serem su-
plementadas as seguintes verbas do orçamento
vigente: —

111-3.1.1.1.01- Pessoal Civil -	Verx
01- Vencimentos de cargo de prov. efetivo	114,00
131-3.1.1.1.03- Pessoal Civil	
01- Vencimentos de cargo de prov. efetivo	24,00
141-3.1.1.1.03- Pessoal Civil	
02- Salários dos Mensalistas - - - - -	102,00
141-3.1.2.0.0.3- Material de Consumo	
01- Materiais de Expediente etc. - - - - -	200,00
151-3.1.1.1.03- Pessoal Civil	
01- Vencimentos de cargo de prov. efetivo	978,20
161-3.1.1.1.03- Pessoal Civil	
01- Vencimento de cargo de prov. efetivo	492,00
171-3.1.1.1.03- Pessoal Civil	
01- Vencimentos do cargo de prov. efetivo	258,00
181-3.1.1.1.90- Pessoal Civil	
01- Vencimentos do pessoal efetivo - - - - -	246,00
02- Salários dos Mensalistas	200,00
331-3.1.1.1.95- Pessoal Civil	

01. Encargos do pessoal efetivo	144,00
02. Salários de Mensalistas	630,00
331-3.1.20.96- Material de Consumo	
02. Aquisição de paralelepípedos, cal, cimento, pedregulho etc...	1.500,00
181-3.2.30.8.1. Inativa	
Previdência e vantagens do pessoal inativo	3.000,00
351-3.11.49.6- Pessoal Civil	
01. Encargos do pessoal efetivo	216,00
391-3.1.11.4.9- Pessoal Civil	
01. Encargos do pessoal efetivo	3.500,00
02. Salários dos Mensalistas	5.916,00
394-3.1.20.9.2. Material de Consumo	
02. Cal, madeiras, cimento, tijolos, etc...	6.000,00
394-4.1.34.7- Projeções e conclusões de obras -	
Construção de pontes e conservação e melhoria de estradas municipais	6.000,00
381-3.1.1.1.9.2. Pessoal Civil	
02. Encargos do pessoal efetivo	492,00
381-4.1.1.4.9.2. Instalação e Equipamentos para obras	
Aquisição de bombas, canos, tubos etc..	3.000,00
382-3.1.1.1.4.7- Pessoal Civil	
02. Salários de Mensalistas	619,04
382-4.1.30.4.9- Material Permanente	
Aquisição de cimento, ferro, pedregulho e areia para fabricação de postes	3.000,00
3111-49- Pessoal Civil	
01. Encargos do Pessoal efetivo	408,00
02. Aluguéis de veículos e serviços contratados	3.000,00
314-4.13.09.4- Material Permanente	
02. Cimento, ferro, pedregulho etc.. para fabricação de postes	3.000,00
386-3.1.1.1.9.7- Pessoal Civil	

01. Vencimentos do pessoal efetivo

216,00

02. Salários de mensalistas

612,00

387-3.1.1.1.9.7- Pessoal Civil

01. Vencimentos do pessoal efetivo

216,00

388-3.1.1.1.9.8- Pessoal Civil

01. Vencimentos do pessoal efetivo

216,00

390-3.1.1.1.9.9- Pessoal Civil

01. Vencimentos do pessoal efetivo

216,00

Artigo 2

O valor do presente crédito será coberto, com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4

Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura do Município de Angatuba, em 6
de novembro de 1.961

Gentil Nery
- Prefeita Municipal

Antonio Pedro Diniz

- Secretário -